

J. J. de Lencastre
 Prefeito Municipal

Lei n.º 14

Anula dotação, autoriza despesa e abre crédito especial.

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- 1.º Fica anulada, no momento em vigor, a seguinte dotação:

321-1	Construção e conservação da pavimentação	R\$ 10.000,00
-------	--	---------------
- 2.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir até a importância de R\$ 10.000,00 com os serviços da Secretaria da Câmara Municipal.
- 3.º Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação do art. 2.º desta lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 10.000,00.
- 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de março de 1948

J. J. de Lencastre
 Prefeito Municipal